



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

CONTRATO N° 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA E A PESSOA FÍSICA DRIELLEN FRREIRA DA SILVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG**, com CNPJ/MF n° 73.936.338/0001-23, situada à Rua Flonora Ramos n° 18, Bairro Centro, na cidade de Urucua - MG, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **ALBANITA ANJOS DA MATA**, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliado na Avenida Guimarães Rosa 16, Centro, na cidade de Urucua-MG, inscrito no CPF n° 566.140.126-49, denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Física, Sra. **DRIELLEN FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua José Alves dos Santos 4, bairro Riachinho, CEP 38649-000 na cidade de Urucua-MG, portadora da Carteira de Identidade sob o n° MG19.695.440 PC/MG, inscrita no CPF sob o n° 138.088.746-19, aqui diante designado (a) apenas CONTRATADO (A) têm entre si ajustado um CONTRATO para o exercício de cargo efetivo vago, segundo as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONTRATADO (A) prestará à CONTRATANTE, com assiduidade, eficiência, eficácia e zelo, serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** competindo-lhe exercer as atribuições pertinentes a qualquer função relacionada, devidamente descritas nos estatutos, regimentos e normas desta Casa Legislativa, bem como, executar quaisquer tarefas que lhe forem atribuídas por ordens verbais ou escritas, emitidas por superiores hierárquicos, de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo exercício do cargo a CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A), remuneração mensal de R\$ 1.941,14 (Hum mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) totalizando o valor de 23.228,98 (vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) global.

Parágrafo Primeiro - O valor da remuneração mencionada nesta Cláusula será atualizado sempre que houver alteração na tabela de remuneração dos cargos da CONTRATANTE, relativo ao cargo ocupado pelo (a) CONTRATADO(A).



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Parágrafo Segundo - O (A) CONTRATADO (A) fará jus aos benefícios instituídos ou que vierem a ser instituídos, previstos nos documentos regulamentadores desta Casa Legislativa, desde que explicitamente extensivo aos ocupantes de cargos de vínculos temporários.

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração semanal do trabalho será de 40 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com o horário estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONTRATADO (A), desempenhará suas funções na Cidade de Urucuia/MG, onde a CONTRATANTE mantém sua sede, inclusive aqueles que venham a ser instalados após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O (A) CONTRATADO (A), obriga-se a cumprir todos os regulamentos, resoluções e instruções da CONTRATANTE, bem como, quaisquer outras determinações de superiores hierárquicos, escritas ou não, relativas ao desempenho de suas funções, com estrita obediência aos princípios e normas de direito público especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, dando caráter de confidencialidade a todos os assuntos de interesse desta Casa Legislativa que lhes forem submetidos ou dos que tiver conhecimento em razão da função, sob pena de ser a desobediência considerada falta grave, sujeitas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) declara-se responsável por quaisquer danos ou prejuízo que venha a causar a bens ou serviços da CONTRATANTE ou de terceiros, autorizando, desde já, a CONTRATANTE a efetuar o ressarcimento correspondente, mediante desconto na sua remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Instrumento tem vigência a partir da sua assinatura, e terá prazo de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias com início em 03.01.2025 e término em 31.12.2025 não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - Considerando o disposto no Artigo 37, incisos XV e XVII da Constituição Federal, o (a) CONTRATADO (A) declara que a investidura no cargo ora ajustado não implicará em acumulação proibida de proventos de aposentadoria, nem de cargo, emprego ou função em órgão público (federal, estadual ou municipal), autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Ariellen Ferreira do Siqueira

CD-7051



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Parágrafo Primeiro – Para efeito de verificação de acumulação proibida, o (a) CONTRATADO (A), se no futuro vier a exercer cargo, emprego ou função em qualquer um dos órgãos mencionados no “caput” desta cláusula, obriga-se a comunicar imediatamente esse fato à CONTRATANTE, desincompatibilizando-se do cargo ocupado.

Parágrafo Segundo - Se porventura vier a ser comprovada a falsidade de declaração constante no “caput” desta cláusula ou a omissão do (a) CONTRATADO (A) quanto à comunicação de que trata o parágrafo anterior, este Instrumento será rescindido imediatamente, independentemente de serem aplicadas ao (a) CONTRATADO (A) as demais cominações legais.

Assim havendo ajustado, a CONTRATANTE, por seus representantes legais e o (a) CONTRATADO (A) assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas presenciais, para os fins de direito.

Urucua/MG, 03 de Janeiro de 2025.

Albanita Anjos da Mata
ALBANITA ANJOS DA MATA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA
CONTRATANTE

Driellen Ferreira da Silva
DRIELLEN FERREIRA DA SILVA
CPF: 138.088.746-19
CONTRATADA

Testemunhas:

Elisângela S. Prado
Nome: **ELISÂNGELA S. PRADO**
CPF: **053521456-9**

Adalberto F. de Lencastre
Nome: _____
CPF: **97039740663**